



Despacho SEAMS:

- Homologo nos termos propostos.
 Não homologo.

Observações:

Data:

Fernando Leal da Costa 2013/2013

Fernando Leal da Costa

Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

PARECER

Face às conclusões decorrentes da análise, propõe-se que o presente parecer seja submetido, para homologação, ao Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, nos termos da alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

À consideração superior,

R
2013.09.12

DESPACHO

1. Concordo com o presente parecer.
2. À consideração do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, no que se refere à revisão de objetivos/indicadores do QUAR de 2013 do presente parecer técnico.

Francisco George

Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

12.9.2013

PARECER TÉCNICO: SIADAP 1

Proposta de Revisão de Objetivos/Indicadores do QUAR de 2013 do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, I.P., emitido pela Direção-Geral da Saúde - Núcleo de Planeamento Estratégico e Avaliação (de acordo com Despacho do Ministro da Saúde nº5/2012 de 22 de Março)

O Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, I.P. (SIADAP) remeteu, à Direção-Geral da Saúde (DGS), uma proposta de revisão de objetivos/indicadores do seu QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) de 2013, aquando da fase de monitorização semestral, recebido por correio eletrónico a 15 de julho do corrente ano.

Cumpra assim analisar a proposta de modo a emitir um parecer técnico relativo ao solicitado.

A proposta apresentada recai sobre:

- a) **Indicador 7** [Número de utentes atendidos nos CRI e UA], e **Indicador 8** [Percentagem de novos utentes com informação preenchida, nos campos obrigatórios do Sistema de Informação Multidisciplinar (SIM)], do **Objetivo Operacional 3** [Manter a capacidade de resposta aos problemas do consumo de substâncias psicoativas, comportamentos aditivos e dependências].

O SICAD propõe a supressão dos indicadores 7 e 8, referindo que: *“estes Indicadores foram inscritos no QUAR do SICAD enquanto indicadores partilhados com a DGS e as Administrações Regionais de Saúde, IP; Estes indicadores só são passíveis de serem realizadas em conjunto pelas entidades referidas, cabendo ao SICAD a componente da gestão do Sistema de Informação Multidisciplinar e a análise de dados; (...) [na] ARS,IP de Lisboa e Vale do Tejo verifica-se que este serviço não inscreveu este indicador no QUAR; (...) foi possível aferir que nenhuma ARS inscreveu no respetivos QUAR estes indicadores;”*. Neste sentido o SICAD afirma que *“o SICAD não reúne condições para isoladamente se responsabilizar pelo comportamento destes indicadores, uma vez que a coordenação com as Unidade Locais está atribuída às ARS,IP e só em conjunto com as ARS,IP seria possível atingir as metas dos indicadores em questão; Face ao exposto as atividades associadas aos referidos indicadores ficaram destituídas dos seus princípios, efeitos e alcance, enquanto instrumentos conjuntos promotores da articulação entre diagnóstico, planeamento, intervenção e monitorização nos CAD; não dispondo o SICAD de qualquer capacidade de influenciar o comportamento dos indicadores, pelo que se solicita a respetiva remoção do QUAR 2013 do SICAD”*.

Considerando estarem em causa razões políticas e administrativas não previsíveis a justificar o pedido de supressão do indicador 7 e 8 (conforme prevê a alínea d) do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro), concorda-se com o solicitado referindo-se que não deve constar no QUAR de 2013 do SICAD o descritivo destes dois indicadores, como também os seus pesos relativos deverão ser integrados nos restantes indicadores do Objetivo Operacional 3. Assim, após homologação da tutela, deve contar do QUAR de 2013 do SICAD o seguinte conteúdo:

- Objetivo Operacional 3 [Manter a capacidade de resposta aos problemas do consumo de substâncias psicoativas, comportamentos aditivos e dependências];
 - Indicador 6 – Apresentação de uma Proposta de Rede de Referência para os CAD (meses);
 - Meta – 5; Tolerância – 1; Valor Crítico – 3; Peso – 100%.

Face à análise, propõe-se o envio do presente parecer para homologação da Tutela da alteração do QUAR 2013 do SICAD, nos termos acima referidos, relativamente à supressão do Indicador 7 e Indicador 8, do Objetivo Operacional 3, assim como o reajuste ao peso relativo do indicador 6, em consequência do sugerido anteriormente.

A decisão que recair sobre o presente parecer será posteriormente enviada ao dirigente do IPST.

À consideração superior,

11 de julho de 2013

Núcleo de Planeamento Estratégico e Avaliação